



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
Rua do Acre nº 80 – sala 604 – Centro/Rio de Janeiro – CEP: 20081-000
Telefone/Fax: 2282-8016 / 2282-8682

E D I T A L

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2017

Proc. nº TRF2-EOF-2017/400

O Tribunal Regional Federal da 2ª Região, por seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº TRF2-PSG-2017/345 de 13.09.2017, torna pública, a abertura do certame licitatório na modalidade de pregão eletrônico, **do tipo menor preço**, realizado por meio da internet, no *site*: www.comprasnet.gov.br. O certame será regido pelas disposições das Leis 8.666/93 e 10.520/02, do Decreto 5.450/05, da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, [Portaria TRF2-PTP-2017/00110](#) de 15.03.2017 e pelas condições adiante estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Data: 15 de DEZEMBRO de 2017

Horário (de Brasília): 11h30min

Local: www.comprasnet.gov.br

Fazem parte deste Edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II – Declaração de acordo com o inciso VI do artigo 2º da Resolução nº 7 do Conselho Nacional de Justiça, alterada pelas Resoluções nº 9 e 229 de 22/06/2016 do CNJ;

1 - OBJETO: Aquisição e instalação de equipamentos para o sistema de controle de acesso no prédio da Rua Visconde de Inhaúma, conforme especificações definidas neste Edital e seu Anexo I - Termo de Referência.

1.1 - O objeto da presente licitação é uno e indivisível e será adjudicado a uma única licitante.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DAS RESTRIÇÕES

2.1 - Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, as empresas que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação e estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, **Desenvolvimento e Gestão, através do *site*: www.comprasnet.gov.br**.



- 2.1.1 - A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.
- 2.2 - Para participação no pregão eletrônico, via internet, a licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Instrumento Convocatório.
- 2.2.1 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no Decreto 5.450/2005.
- 2.3 - Não poderão participar:
- 2.3.1 - Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 2.3.2 - Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no País;
- 2.3.3 - Empresas que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata, em processo de dissolução ou liquidação;
- 2.3.4 - Empresas que estejam reunidas em consórcio;
- 2.3.5 - Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 2.3.6 - Empresas que estejam cumprindo penalidade de suspensão do direito de licitar, aplicada pelo Tribunal Regional Federal da 2ª Região;
- 2.3.7 - [Empresas proibidas de contratar com o poder público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 \(Lei da Improbidade Administrativa\), com a redação dada pela Lei nº 12.120/2009, observada também a inclusão operada pela Lei Complementar nº 157/2016.](#)
- 2.3.8 - Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9.º da Lei n.º 8.666/93.
- 2.3.9 - Empresas proibidas de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 72, § 8.º, V da Lei n.º 9.605/1998.
- 2.3.10 - Empresas que estejam proibidas de contratar com a União, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e decretos regulamentares.
- 2.4 - A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa da licitante.
- 2.5 - Todas as fotocópias de documentos apresentadas deverão estar autenticadas por Tabela de Notas ou deverão ser apresentados os originais para conferência das cópias.
- 2.5.1 - Serão aceitas somente cópias legíveis.



2.6 - A entrega da proposta implica nos seguintes compromissos por parte da licitante:

- 2.6.1 - Estar ciente das condições da licitação e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.
- 2.6.2 - Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3 - DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 - Para participar do pregão eletrônico, a licitante deverá estar credenciada no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do *site* **www.comprasnet.gov.br**. (art. 3º do Decreto 5450/05).
- 3.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art. 3º, § 1º, do Decreto 5.450/05).
- 3.3 - O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF. (art. 3º, § 2º, e art. 13, Inc. I, do Decreto 5.450/05).
- 3.4 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRF-2ª Região, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/05).
- 3.5 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica. (art. 3º, § 6º, do Decreto 5450/05).

4 - DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1 - A partir da data e horário previstos no Edital, será aberta a Sessão Pública do pregão eletrônico via internet, com a divulgação das propostas de preços recebidas e que deverão estar em perfeita consonância com as exigências estabelecidas no presente edital e seus anexos.



- 4.2 - A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subseqüente envio da proposta de preços, no **VALOR TOTAL DO OBJETO**, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, via *internet*.
- 4.3 - Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA: A Proposta de Preços deverá ser impressa em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricadas em todas as folhas, datada e assinada, e deverá necessariamente conter e preencher os seguintes requisitos:

- 5.1 - O número do pregão, a data e hora da realização da sessão pública;
- 5.2 - Indicação do CNPJ e razão social do proponente;
- 5.3 - O nome, número do banco, da agência e da conta corrente da empresa licitante;
- 5.4 - Indicação da pessoa legalmente habilitada a assinar o contrato ou ajuste, assim como o telefone e e-mail para contato;
- 5.5 - **Descrição detalhada do produto cotado**, obedecidas as especificações e exigências constantes do Termo de Referência – Anexo I, bem como a MARCA (e modelo, se houver);
- 5.6 - Preços unitários e totais, que deverão ser cotados com apenas duas casas decimais, sendo as demais desprezadas, em algarismos e por extenso, em moeda nacional, conforme o modelo de Planilha de Especificações e Formação de Preços, constante do Anexo I deste Edital;
- 5.6.1 - A incidência tributária e demais encargos como materiais, mão de obra, equipamentos, licenças, impostos, taxas, emolumentos, transportes, embalagens, seguro, enfim todas as despesas pertinentes ao fornecimento/serviços deverão estar incluídas no preço proposto.
- 5.7 - **DOS PRAZOS:**
- 5.7.1 - **Prazo de validade da proposta**, não inferior a 60 (*sessenta*) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;



- 5.7.2 - **Prazo de entrega**, conforme item 7 do Termo de Referência, dos equipamentos e demais componentes, incluindo a instalação e a configuração de todo o sistema, será de 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da nota de empenho;
- 5.7.3 - **Prazo de garantia e assistência técnica, conforme item 5 do Termo de Referência, Anexo I**, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- 5.7.4 - Caso o produto venha a apresentar defeito(s) decorrente(s) de falha(s) no processo de fabricação, ou devido à má qualidade, deverá ser substituído pela empresa contratada, durante o prazo de 12 (doze) meses, após o recebimento definitivo.
- 5.7.4.1- Não serão aceitos materiais/produtos cujas embalagens tenham evidências de terem sofrido dano.
- 5.7.5 - Na hipótese de omissão dos prazos mencionados nos subitens 5.7.1 a 5.7.4, considerar-se-ão os prazos previstos neste edital.
- 5.8 - Não serão aceitas propostas relativas a equipamentos que não sejam de linha de produção ativa. Assim, protótipos, equipamentos reformados, equipamentos descontinuados, equipamentos usados, ou equipamentos em desenvolvimento não serão aceitos.
- 5.8.1 - **A comprovação desta exigência (item 5.8) será realizada por declaração emitida pela licitante, podendo ser realizada diligência, a critério do contratante .**
- 5.9 - As empresas deverão descrever os materiais e as marcas/modelos cotados em suas propostas, com vistas a possibilitar a emissão do parecer técnico. Na hipótese de cotação de marca similar a licitante deverá descrever as características da marca cotada, apresentando a ficha técnica do produto e/ou catálogos ilustrativos originais do fabricante onde constem especificações claras e detalhadas do material, que possibilitem a verificação da similaridade do produto.
- 5.10 - Depois de solicitado pelo pregoeiro no sistema eletrônico, a **proposta de preços** da empresa vencedora, contendo as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado, deverá ser atualizada e **assinada**, em conformidade com os lances eventualmente ofertados ou valor negociado e enviada, no prazo de 2 (*duas*) horas, sob pena de desclassificação, através do próprio Sistema Comprasnet ou do e-mail cpl@trf2.jus.br, ou, a critério do Pregoeiro, através do telefone (0xx21) 2282-8020 ou 2282-8682.
- 5.10.1 - O prazo estipulado acima é referencial. O pregoeiro poderá reduzi-lo ou estendê-lo, bem como decidir sobre a tolerância de possíveis atrasos no envio da proposta e documentos de habilitação.



- 5.11 - Em nenhuma hipótese poderão ser alteradas as condições de pagamento, prazos ou outra qualquer que importe modificação dos termos da proposta apresentada, salvo no que tange aos preços ofertados, os quais poderão ser reduzidos quando da fase de lances do certame.
- 5.12 - Não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 5.13 - No caso de haver divergência entre a descrição do código do produto/**serviço** no COMPRASNET e o disposto no Anexo I - Termo de Referência, o licitante deverá obedecer **a este último**.
- 5.14 - Serão desclassificadas as propostas que:
- 5.14.1 - contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação.
- 5.14.2 - não atenderem às exigências deste Pregão.

6 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

- 6.1 - O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e quanto à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- 6.2 - O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do TRF2ª Região ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 6.3 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 6.4 - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 6.5 - O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pelo TRF2ª Região.
- 6.6 - Não serão aceitas propostas com valor total superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.
- 6.7 - Os preços serão fixos e irreajustáveis.
- 6.8 - Serão desclassificadas as cotações que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes, excessivos ou inexequíveis.



6.9 - O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, no prazo de 5 (*cinco*) dias úteis, contados da intimação.

7 - DA COMPETITIVIDADE (Formulação de Lances)

7.1 A partir do horário previsto no instrumento convocatório, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas em perfeita consonância com as especificações técnicas exigidas no edital.

7.2 - A licitante deverá enviar proposta através do sistema eletrônico com o **valor total do objeto**, conforme modelo de planilha, sob pena de desclassificação da mesma.

7.3 - Os participantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.4 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras estabelecidas no edital.

7.5 - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

7.6 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.7 - A etapa de lances será encerrada por decisão do pregoeiro e mediante aviso de seu fechamento iminente, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (*trinta*) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual, será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.8 - Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública e do procedimento previsto no subitem 8.4 deste Edital, quando for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

7.9 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

7.10 - No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.11 - Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (*dez*) minutos a sessão pública do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente após a comunicação aos participantes, no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br.



7.12 - Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no artigo 28 do Decreto no 5.450/05.

8 - DO PROCEDIMENTO

8.1 - Aberta a sessão pública, o pregoeiro verificará a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no Edital, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório.

8.2 - No julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO TOTAL DO OBJETO**, conforme modelo de planilha, desde que atendidas as especificações constantes deste Pregão.

8.3 - Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.4 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (*cinco por cento*) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

8.4.1 - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (*cinco*) minutos, após a convocação realizada através do Sistema, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.4.2 - não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 8.4, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.5 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.6 - Encerrada a etapa de lances e, quando for o caso, o procedimento previsto no subitem 8.4 deste edital, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação da licitante conforme disposições do item 9 deste edital.

8.7 - Será declarada vencedora a proposta que ofertar o **MENOR PREÇO TOTAL DO OBJETO**, conforme modelo de planilha, observadas as exigências constantes do Instrumento Convocatório.



- 8.8 - Na hipótese de a proposta de menor valor não ser aceitável, ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, verificando a sua aceitabilidade, procederá à habilitação na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 8.9 - Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data e o horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico.
- 8.10 - O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 8.11 - No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.12 - Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame pelo pregoeiro.

9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência da sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União;

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo CNJ.

9.1.1 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº8429/92.

9.1.2 - Constatada existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



9.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 9.2.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual.
- 9.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva.

9.3 - DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 9.3.1. - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 9.3.2 - Prova de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional demonstrando a regularidade quanto aos Créditos Tributários Federais, Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias (Portaria MF nº 358/2014 e Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014, alterada pelas Portarias Conjuntas PGFN/RFB nº 1821/2014 e nº 1400/2015).
- 9.3.3 - Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), dentro da validade;
- 9.3.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, dentro da validade;
- 9.3.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, dentro da validade;
- 9.3.6 - Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, dentro da validade, em cumprimento ao disposto na Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- 9.3.7 - A consulta *on line* deverá comprovar que a licitante encontrava-se regular na data da abertura da sessão do Pregão.
- 9.3.8 - Na hipótese de algum dos documentos abrangidos pelo Sistema encontrar-se com a validade expirada, fica assegurado à licitante cadastrada e parcialmente habilitada no SICAF o direito de apresentar, via e-mail, a documentação atualizada, quando solicitada pelo pregoeiro.
- 9.3.9 - O registro regular e atualizado no SICAF, supre, no que couber, as exigências previstas nos subitens 9.3.1 a 9.3.6.

9.4 - Para fins de habilitação, deverão ser apresentadas, ainda, as DECLARAÇÕES listadas a seguir, as quais serão virtuais e deverão ser inseridas em campo próprio do sistema Comprasnet, na ocasião em que a licitante cadastrar sua proposta:

- 9.4.1 - DECLARAÇÃO de que conhece e concorda com as condições estabelecidas no edital e que atende aos requisitos de habilitação.



- 9.4.2 - DECLARAÇÃO da licitante de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte e que atende, sob as penas da lei, aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios estabelecidos nos artigos 42 e 43 da referida Lei;
- 9.4.3 - DECLARAÇÃO referente ao trabalho do menor de dezoito anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;
- 9.4.4 - DECLARAÇÃO de Inexistência de Fato Superveniente.
- 9.4.5 - DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA, de acordo com a Instrução Normativa nº 2 – SLTI, de 16 de setembro de 2009.
- 9.5 - Para fins de habilitação, a verificação em *sites* oficiais de órgãos e entidades emissores de certidão constitui meio legal de prova.
- 9.6 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.
- 9.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 5 (*cinco*) dias úteis, **contado da divulgação do resultado da fase de habilitação, para a regularização da documentação**, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.7.1 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.7, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para formalização do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.
- 9.8 - Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos via fac-símile, para o número (21) 2282-8682 ou 2282-8016 ou para o endereço eletrônico cpl@trf2.jus.br, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.8.1 - Os documentos remetidos via fac-símile ou por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da solicitação do **Pregoeiro**, endereçados da seguinte forma: Tribunal Regional Federal da 2ª Região - Coordenadoria de Licitação - COLICI - Rua Acre, nº 80, sala 604 -CEP 20081-000 - Centro/Rio de Janeiro – Pregão nº 112/2017.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da **prestação dos serviços** objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o corrente exercício, conforme especificado abaixo:



Programa de Trabalho	PTRes	Elementos de Despesa	Custo estimado R\$
02.061.0569.4257.6013	107.765	4.4.90.52.24 (equip de proteção e segurança e socorro	R\$ 30.676,37

11 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

- 11.1 - Esclarecimento de dúvidas acerca das condições deste Edital, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, serão divulgadas na "*homepage*" do Tribunal: www.trf2.jus.br, opção "**transparência pública / gestão das contratações e aquisições / licitações, compras, contratos e atas de registro de preços / licitações em andamento**", e www.comprasnet.gov.br, opção "**visualizar/ Impugnações/ Esclarecimentos/ Avisos**", ficando as licitantes obrigadas a acessá-los para a obtenção das informações prestadas pelo pregoeiro.
- 11.2 - Maiores esclarecimentos de ordem legal ou técnica, ou sobre os termos deste pregão, ou ainda informações complementares sobre o presente Edital poderão ser solicitados ao pregoeiro, por meio eletrônico, através do e-mail para cpl@trf2.jus.br, até 3 (*três*) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do pregão eletrônico, no horário de 12:00h às 17:00h. Os telefones de contato são (21) 2282-8682 e 2282-8016.
- 11.3 - Até 02 (*dois*) dias úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico.
- 11.3.1 - Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração das especificações técnicas, quando necessário, decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.
- 11.3.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12 - DOS RECURSOS

- 12.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio no sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (*três*) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.



- 12.2 - Admitir-se-á, nos termos da legislação vigente, a interposição de recursos, mediante manifestação imediata e motivada da licitante, em campo específico disponibilizado pelo sistema eletrônico, durante a sessão pública, até o prazo final estabelecido pelo pregoeiro.
- 12.3 - A apresentação de recurso e de eventuais contrarrazões pelas demais licitantes será realizada no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios, no prazo máximo de 3 (*três*) dias úteis, contados a partir do encerramento da sessão pública.
- 12.4 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência do direito de recurso, podendo o pregoeiro adjudicar o objeto à licitante vencedora.
- 12.5 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.6 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

- 13.1 - Após a homologação do resultado desta licitação o TRF convocará a empresa adjudicatária para assinatura do instrumento contratual ou para a retirada da nota de empenho junto à Divisão de Contratos, **na Rua Dom Gerardo nº 46, 12º andar, no horário de 12:00 às 17:00 horas.**
- 13.2 - A convocação que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (*cinco*) dias úteis, contados da convocação, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério do TRF, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e modificações da Lei 8.883/94 e art. 28 do Decreto 5.450/05.
- 13.3 - No ato da assinatura do contrato ou da retirada da nota de empenho, será comprovada mediante consulta *on line* a regularidade dos documentos abrangidos pelo SICAF e da CNDT, regularidade que deverá ser mantida pela licitante durante a vigência do contrato.
- 13.4 - Quando a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no subitem 13.3, ou quando, injustificadamente, recusar-se a retirar a nota de empenho ou a assinar o contrato, poderá a Administração convocar outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, retirar a nota de empenho ou assinar o contrato, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.



- 13.5 - Ao assinar o instrumento contratual ou retirar a nota de empenho, a empresa adjudicatária obriga-se a prestar os serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste Edital e seu Anexo e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Pregão Eletrônico.
- 13.6 - É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, conforme Resolução nº 7, alterada pela Resolução nº 09 de 06.12.2005 do Conselho Nacional de Justiça.
- 13.7 - É vedada a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme Resolução nº 7, alterada pela Resolução nº 229 de 22.06.2016 do Conselho Nacional de Justiça.
- 13.7.1 - A comprovação de que trata o subitem anterior será feita mediante o preenchimento, pela Contratada, da Declaração constante do **Anexo II** do presente Edital, a qual será entregue antes do início dos serviços.

14 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 14.1 - Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8666/93, modificada pela Lei nº 8883/94, o objeto da presente será recebido, mediante termo circunstanciado, da seguinte maneira:
- 14.1.1 - **Provisoriamente** - imediatamente depois de efetuada a entrega, instalação e configuração dos equipamentos;
- 14.1.2 - **Definitivamente** - no prazo de 45 (*quarenta e cinco*) dias, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, salvo motivo justificado, e após verificado e comprovado o adimplemento de todas as obrigações contratuais;



14.1.2.1. Caso os equipamentos, documentação ou quaisquer exigências previstas neste Edital não sejam atendidas pela Contratada, será concedido prazo de 30 (trinta) dias corridos para ajustes e correções ou, a critério do contratante, substituição de equipamentos, sob pena de incorrer nas sanções contratuais previstas. Neste caso, o prazo para emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo contratante poderá ser prorrogado para até 30 (trinta) dias corridos, a contar da entrega do novo equipamento ou da correção da falha apontada.

14.1.2.1.1. A concessão do prazo estabelecido para substituição não obsta a aplicação das sanções administrativas cabíveis, que podem ser aplicadas em caso de descumprimento de qualquer das exigências.

- 14.2- Os termos serão emitidos pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, designado na forma estabelecida no subitem 14.6 deste edital, o qual confirmará a aceitação definitiva dos serviços, depois de comprovada a adequação do objeto às especificações do edital e seus anexos;
- 14.3 - Se, após o recebimento provisório, for constatado que os produtos foram entregues de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, após a notificação do contratado, será interrompido o prazo de recebimento definitivo até que seja sanada a situação;
- 14.4 - A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os serviços ou materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 14.5 - Após a celebração do contrato, o TRF-2ªRG designará servidor para exercer o acompanhamento e fiscalização do contrato.
- 14.6 - O aceite/aprovação do(s) serviço(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) serviço(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao TRF2 as faculdades previstas nos arts. 18 e 20 da Lei n.º 8.078/90.

15 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 15.1 - O pagamento será efetuado após a entrega e instalação dos equipamentos, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela Contratada, à vista do documento fiscal por ela apresentado, devidamente atestado pelo gestor do Contrato em até 05 (*cinco*) dias úteis, contados a partir da apresentação do documento fiscal para valor inferior a R\$8.000,00 (oito mil reais), ou em até 10 (dez) dias úteis, para valor superior a R\$8.000,00 (oito mil reais), a contar do atesto do documento fiscal, aposto pelo gestor do Contrato;



- 15.1.1 - Para fins do disposto no item 15.1, considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da ordem bancária.
- 15.1.2 - No ato do pagamento será efetuada retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes;
- 15.2 - O documento fiscal deverá ser entregue na **Subsecretaria de Controle de Custos de Compras e Contratos** deste Tribunal, localizada na Rua Dom Gerardo, n.46, 12º andar, no horário das 12:00 às 17:00 e **também deverá ser enviado concomitantemente ao e-mail scon@trf2.jus.br**;
- 15.3 - As Contratadas que se enquadrem nas hipóteses de isenção ou de não retenção de tributos e contribuições deverão comprovar tal situação no ato de entrega do documento fiscal.
- 15.4 - A Contratada optante pelo SIMPLES, para fins do disposto no subitem anterior, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação da Declaração, em duas vias, a que se refere o artigo 6º da Instrução Normativa nº 1.234 de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal, alterada pela Instrução Normativa nº 1.540, de 05/01/2015;
- 15.5 - A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação, sob pena de rescisão contratual, execução da garantia, além da aplicação das penalidades contratualmente previstas (Acórdão 964/2012-Plenário-TCU).
- 15.5.1 - A manutenção das condições de habilitação e qualificação acima referidas será verificada quando da realização de cada pagamento.
- 15.6 - O documento fiscal que for apresentado com erro será devolvido à contratada para retificação e reapresentação acrescentando-se, no prazo fixado no item 15.1, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.
- 15.7 - No caso da prestação dos serviços descritos nos itens previstos no inciso XX, do art. 14, da Lei Municipal nº 691/84, alterada pela Lei nº 3.691/03, a contratada não localizada no município do Rio de Janeiro, estará sujeita, no ato de pagamento, à retenção do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- 15.7.1 - Para fins de identificação da situação prevista no item 15.7, a contratada deverá informar, em campo próprio do documento fiscal de cobrança, o código e a descrição do serviço prestado.



16 - DAS SANÇÕES

16.1 - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF e do cadastro de fornecedores da Contratante, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a Contratada que:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) fraudar a execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) cometer fraude fiscal;
- e) fizer declaração falsa;
- f) não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- g) não manter a proposta.

16.2 - Para os fins da alínea "c" supracitada, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

16.3 - Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato, de inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a Contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos subitens "16.4", "16.5", "16.7" e nas tabelas 01 e 02 do item 8 do Anexo I, com as seguintes penalidades:

16.3.1 – advertência;

16.3.2 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Tribunal Regional Federal da 2ª Região (TRF2), por prazo não superior a dois anos;

16.3.3 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

16.3.4 – impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

16.4 – No caso de inexecução parcial do objeto, a Contratada fica sujeita à aplicação de multa de até 20% do valor do contrato.



16.5 – No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a Contratada estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

16.6 – Configurar-se-á o retardamento da execução quando a Contratada:

16.6.1 – deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 7 (sete) dias contados da data da ordem de serviço; ou

16.6.2 – deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

16.7 – No caso do cometimento das infrações elencadas nos subitens “16.6.1” e “16.6.2” acima, a Contratada poderá ser sancionada com multa de até 5% deste Contrato.

16.8 - O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA:

16.8.1. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual, caso esta tenha sido exigida.

16.8.2. Se os valores das faturas e da garantia, se exigida, forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

16.8.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

16.8.4. Caso o valor da garantia, se exigida, seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação do CONTRATANTE.

16.9 – A falha na execução do contrato estará configurada quando a CONTRATADA enquadrar-se em pelo menos uma das situações previstas na **tabela 2** constante do **item 8 do Anexo I**, respeitada a graduação de infrações conforme **tabela 1** do **item 8 do Anexo I**.

16.10 - Os procedimentos de aplicação e recolhimento das multas seguem as disposições da Portaria TRF2-PTP-2017/00110, de 15/03/2016.

16.11 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade de ampla defesa à contratada, na forma da lei;

16.12 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16.13 - Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no §1º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.



17 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 - Fica assegurado ao Tribunal Regional Federal da 2ª Região o direito de, no interesse da Administração, sem que caiba às licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:
- 17.1.1 - Adiar a data de abertura da sessão pública do pregão eletrônico, dando conhecimento aos interessados através dos sites: *homepage*' do Tribunal: www.trf2.jus.br, opção **""transparência pública / gestão das contratações e aquisições / licitações, compras, contratos e atas de registro de preços / licitações em andamento"**, e www.comprasnet.gov.br, opção **"visualizar/ Impugnações/ Esclarecimentos/ Avisos"**, e comunicando às firmas, com a antecedência mínima de 24 (*vinte e quatro*) horas da data inicialmente marcada;
- 17.1.2 - Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, dando ciência aos interessados e comunicando às empresas licitantes, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93;
- 17.1.3 - Alterar, **dando ciência aos interessados**, as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a este Pregão.
- 17.2 - **A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (*vinte e cinco por cento*) do valor inicial, de acordo com o estabelecido no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93;**
- 17.3 - As supressões citadas no subitem anterior poderão exceder os limites ali estabelecidos, desde que resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, conforme alterações dispostas no art. 1º da Lei nº 9.648 de 27 de maio de 1998.
- 17.4 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro que decidirá com base na legislação vigente;
- 17.5 - As decisões dos recursos somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela autoridade competente.

Rio de Janeiro, 01 de dezembro de 2017.

Francisco Luis Duarte
Pregoeiro



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2017
Proc. nº TRF2-EOF-2017/00400

1 - OBJETO: Aquisição e instalação de equipamentos para o sistema de controle de acesso no prédio do Tribunal Regional Federal da 2ª Região – unidade Visconde de Inhaúma.

2 – CONDIÇÕES PARA AQUISIÇÃO:

QUADRO QUANTITATIVO POR ITEM ESPECIFICADO

CÓDIGO SIASG	ID	DESCRIÇÃO	UN	QTD
362829	117	SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO	U	01

- 2.1 - Os equipamentos devem ser entregues completos e prontos para entrar em operação imediata após instalados.
- 2.2 - Os pontos de rede de dados e de energia elétrica necessários para interligação e alimentação dos equipamentos serão fornecidos e providenciados pelo contratante. Será disponibilizado junto a cada equipamento um ponto de energia, 127 VAC.
- 2.3 - Os microcomputadores que serão utilizados como estação de cadastramento na recepção do prédio serão fornecidos pelo contratante, cabendo à contratada o fornecimento dos componentes e módulos que farão a captura das fotos para cadastramento (microcâmeras, webcams, cabos, suportes, hastes, etc).
- 2.4 - A contratada deverá prever em seu orçamento todas as despesas diretas e indiretas, assim como as que eventualmente surgirem, para completo fornecimento e instalação dos itens do escopo.
- 2.5 - As etiquetas de identificação de marca do equipamento não podem caracterizar propaganda do fabricante, devendo se limitar somente à apresentação discreta de identificação do fabricante e/ou modelo do equipamento.

3 – CARACTERÍSTICAS DO MATERIAL:

O conjunto do sistema de controle de acesso a ser fornecido será composto pelos seguintes equipamentos:



EQUIPAMENTOS (REFERÊNCIAS)	UNIDADE	QUANT
Catraca/roleta de visitantes e pedestres com urna coletora	UN	02
Unidade de controle e gerenciamento das Catracas	UN	01
Serviços de instalação e infraestrutura	-	-

OBS: Todo o sistema de controle de acesso deverá operar com tecnologia IP.

Entende-se por INFRAESTRUTURA os conectores, cabos, eletrodutos, espaçadores, parafusos, porcas, arruelas, buchas, acabamentos e suportes.

Entende-se por SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO a passagem, conectorização, identificação, testes, programação, incluindo cabos de ligação para interligação de placas e módulos dos equipamentos componentes do sistema.

Será disponibilizado pelo contratante, nos locais onde serão instaladas as roletas do sistema de controle de acesso, 01 (um) ponto de energia elétrica (tomada fêmea com 127 VAC) e 01 (um) ponto de rede de dados (conector UTP fêmea RJ45 – CAT 6)

Seguem abaixo as especificações técnicas detalhadas de cada um dos componentes do sistema. Estas especificações descrevem os **requisitos mínimos aceitáveis de cada componente, podendo ser aceitos equipamentos cujas características sejam superiores a estes requisitos.**

3.1 - Roletas:

Fornecimento de 02 (duas) roletas, com as seguintes especificações mínimas, cada uma delas:

- Operar em rede de dados IP.
- Possuir 01 (um) indicador visual de passagem (pictograma), posicionado na parte superior do gabinete.
- Possuir conjunto de urna coletora de crachás embutido em seu gabinete.
- Gabinete com 01 (um) pedestal central, na cor preta, com a parte superior em painel prata.
- Possuir leitores de entrada e saída compatíveis com a tecnologia já utilizada no controle de acesso do prédio do Contratante (Leitor de proximidade – frequência de operação 125 KHz – lê cartões de até 85 bits – interface Wiegand – REF.: HID ProxPoint Plus código 6005B1B00).
- Possuir 01 (uma) bateria selada 12V/7A
- Possuir 01 (um) sensor de detecção Infra Red ativo.
- O gabinete deverá possuir braço bidirecional, com 03 (três) hastes em aço Inox escovado.
- Trava por solenoide passivo.
- Sistema de giro suave.

- Acabamento que oculte os parafusos de fixação.



MODELO DE CATRACA A SER FORNECIDO

3.2- DEMAIS COMPONENTES DO SISTEMA

- Controladora IP com, no mínimo, 2 portas.
- Microcâmeras, webcams, cabos, suportes, hastes, etc
- Conectores, parafusos, buchas, abraçadeiras, etc;

3.3 – SOFTWARE DE CADASTRAMENTO DE VISITANTES

O Software de Cadastramento de visitantes deverá possuir as seguintes características:

- Cadastrar os dados do visitante (nome, número de documento, empresa, telefone e complemento), capturar sua imagem (foto) cadastrar o motivo da visita (visita, prestação de serviços, etc.), número do crachá que será utilizado e os dados do veículo (placa, modelo e cor), caso necessário.
- O sistema também deverá permitir localizar de forma rápida e eficiente o visitado através de pesquisas definidas pelo próprio operador (pesquisa pelo nome e sobrenome, unidade e localização), gerar etiquetas para crachá com ou sem a foto do visitante e emitir relatórios personalizados (inclusive gráficos).
- Todas as informações cadastradas deverão ser armazenadas em banco de dados, ficando disponíveis para futuras consultas e/ou relatórios.

3.4 – CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DE FUNCIONAMENTO

- O sistema de controle de acesso deverá contar com 02 (duas) estações de cadastramento de visitantes, que deverão ser instaladas na recepção do prédio, em local a ser indicado pelo contratante. Nesse local já estarão disponibilizados pontos de tomada elétrica e rede de dados.



- As roletas deverão operar com as hastes normalmente travadas, sendo o destravamento das mesmas realizado após a passagem de crachá de identificação individual pelo dispositivo leitor. Após um certo tempo limite, as hastes deverão ser travadas novamente, mesmo quando não ocorrer a passagem da pessoa pela roleta.
- O software de controle de acesso deverá ser capaz de, numa emergência, operar com as hastes permanentemente destravadas, bastando para isso o recebimento de um comando do sistema de computadores do Controle de Acesso.
- Além do modo de destravamento acima descrito, *a roleta deverá possuir algum outro mecanismo de destravamento, não baseado em circuitos eletrônicos*, de modo que em uma emergência as hastes possam ser liberadas de maneira rápida, simples e confiável.
- As roletas deverão possuir uma urna para coleta de crachás de visitantes, quando da saída destes do prédio. A porta deste compartimento deverá ser fechada com chave e as roletas têm a capacidade de *só destravar as suas hastes após a devolução do crachá de visitante neste compartimento* (crachás de funcionários não são retidos). O crachá deverá ser armazenado, sem que seja necessário retirar a presilha (garra jacaré) do mesmo.
- As roletas deverão possuir display ou leds, localizados na parte de cima do gabinete da roleta, indicando que o crachá foi aceito (passagem liberada) ou rejeitado (passagem não liberada), respectivamente.
- Deverão ser utilizadas fontes de tensão AC/DC chaveadas para alimentação dos equipamentos, sendo uma fonte para cada elemento do sistema. As fontes de tensão deverão ter entrada full range, de 90 a 240 volts, com potência suficiente para suportar a demanda requisitada.
- Os equipamentos, após a execução dos serviços de instalação do sistema de controle de acesso, deverão ser capazes de funcionar dentro das condições de ruído eletromagnético existentes, não devendo causar interferências nos equipamentos já instalados, ou em funcionamento, no prédio.
- O sistema de controle de acesso deverá operar de forma on line, através da troca de dados na rede IP do contratante. Isto deverá ser feito através de uma interface de rede embutida na própria roleta.
- As roletas deverão ter a possibilidade de operar de forma autônoma, em caso de pane no sistema de computadores ou na rede IP, sendo capazes de armazenar, em componente de memória interna, as listas com definições de crachás válidos, e tomar decisões relativas ao destravamento ou não das hastes, baseada nestas informações.



- As roletas deverão ser capazes de armazenar um mínimo de 8.000 (oito mil) eventos e, posteriormente, enviá-los ao servidor de banco de dados quando da normalização do sistema. Deverão ser capazes de, por si só, detectar tentativas de burla do sistema, como dupla entrada, dupla saída, etc.
- As roletas deverão possuir a memória interna alimentada por bateria, de modo a preservar a integridade dos dados em caso de falta de energia elétrica prolongada, ou nas situações em que a roleta necessite ser desligada.
- As roletas deverão ter a capacidade de operação autônoma, tanto da parte lógica como da parte eletromecânica (travamento e destravamento), em caso de falta de energia elétrica.
- A roleta deverá ser capaz de operar por um período mínimo de 02 (duas) horas ininterruptas, através de um sistema de baterias (tipo no-break). Este sistema deverá ser acionado automaticamente quando da queda de energia e desacionado quando do retorno da mesma. Obs: a(s) bateria(s) deverá(ão) ser do tipo selado, sem a necessidade de colocação periódica de água, embutidas nos gabinetes das roletas.
- Todos os equipamentos componentes do sistema de controle de acesso deverão possuir as linhas de comunicação de dados protegidas contra surtos e picos de tensão, de modo a evitar danos aos circuitos eletrônicos das roletas, coletores de dados e do sistema de computadores.

3.5 – SOFTWARE DE CONTROLE

O software de controle deverá ter as seguintes características básicas:

Gerais:

- Interface gráfica com o usuário, totalmente desenvolvida em português (menus, formulários, mensagens de erro, alarmes, ajuda, etc.).
- Software multiusuário, com capacidade de operação em rede, compatível com banco de dados centralizado SQL SERVER 2012, ou superior, em Plataforma Windows.
- O software deverá ter a capacidade de operar com servidor de contingência (servidor de backup)
- Capacidade de importar e exportar dados (listas) no formato de arquivo texto do DOS (txt), EXCEL, etc, de maneira facilitar a troca de informações com os sistemas mais antigos do Tribunal e relatórios diversos, não baseados em SQL SERVER.
- Níveis diferenciados de acesso através de senha.
- O software deverá ser fornecido em CD ROM, com uma cópia adicional de backup.
- Capacidade de programar, *individualmente*, cada uma das roletas do sistema com listas diferentes de crachás válidos, de modo a se poder implementar níveis diferenciados de acesso. Ex: a lista de pessoas autorizadas a entrar nas garagens com carro (cancelas)



não é igual à lista de pessoas autorizadas a adentrar o hall dos elevadores no térreo (roletas).

- Capacidade de programar as roletas para detecção de operações irregulares, tais como tentativa de dupla entrada ou dupla saída, tentativa de uso de crachás não habilitados, desistência de entrada ou saída, etc...
- Capacidade de restringir, *individualmente*, cada um dos crachás existentes na instituição, de modo a se poder bloquear o uso do mesmo em caso de extravio.
- Permitir o uso de crachás por períodos pré-definidos, ao término dos quais os mesmos serão considerados bloqueados.
- Registro *em tempo real*, em banco de dados centralizado, de um mínimo de 20.000 (vinte mil) eventos diários relativos a entrada e saída de pessoas e carros (data e hora de entrada, data e hora de saída).
- Capacidade de acionar alarmes, no caso de detecção de eventos irregulares relativos a estas entradas e saídas.
- Capacidade de travar ou destravar, *individualmente*, cada uma das roletas e cancelas do sistema.
- Deverá ser capaz de detectar e sinalizar certos tipos de eventos e alarmes pré-definidos pelo operador, bem como tomar decisões automáticas (também pré-definidas) nestes tipos de ocorrência. Ex: alarmes de incêndio, portas abertas, tentativas de acesso não permitidas, etc.
- Deverá apresentar interface para que o sistema de detecção e alarme de incêndio possa comandar a liberação e destravamento das hastes das roletas.
- O software deverá ter a capacidade de aceitar e gerenciar a instalação de novos pontos de controle de acesso e coleta de dados, inclusive em outros prédios do contratante.
- Em caso de pane no sistema de computadores, o software deverá ter a capacidade de, quando da normalização do sistema, acessar todas as informações armazenadas nas roletas e terminais de coletas de dados e atualizar o seu banco de dados com as mesmas. Esta operação deverá ser feita de modo automático, sem a necessidade de intervenção dos operadores do sistema.
- Permitir o registro de informações básicas sobre *visitantes*, a saber: nome, identidade, local para onde se dirige e fotografia (gerada na hora, através de micro câmera).
- O sistema deverá registrar automaticamente a data e o horário em que este cadastro foi feito. Deverá registrar, também de forma automática, os horários de entrada e saída destes visitantes do prédio (passagem do crachá pelas roletas).
- Permitir que o visitante já cadastrado não precise entrar com todos os dados na visita seguinte, com exceção da foto de identificação, que deverá ter a opção de nova captura em cada evento de acesso.
- O software deverá ter a capacidade de, ao se digitar o número de um documento de identidade de um visitante já cadastrado ou o seu nome, mostrar imediatamente na tela toda a ficha do mesmo, inclusive foto.



- Permitir o cadastro de *funcionários* e de *prestadores de serviço*, com informações tais como: nome, firma, matrícula, setor, ramal, etc. Deverá ser capaz de importar para dentro deste cadastro, arquivos de imagens (fotos) em um ou mais formatos padronizados (jpeg, gif, etc.).
- Permitir o cadastro de *firmas prestadoras de serviço*, com informações tais como: nome, endereço, telefone, pessoa-contato, etc.
- Permitir o cadastramento e controle dos *veículos da instituição*, e dos *veículos de funcionários*, com informações tais como: modelo, cor, placa, quilometragem, consumo, manutenções, seguro, controle de entrada e saída, autorização ou não p/ estacionamento, etc.
- Permitir o cadastro de *telefones úteis*.
- Permitir o armazenamento de desenhos de *plantas dos andares* do prédio, e a visualização destas em caso de necessidade.
- Deverá possuir módulos do tipo "*agenda corporativa*" e também "*programação de eventos*", de modo que possam ser agendadas as tarefas, pendências e compromissos do dia-a-dia dos usuários do sistema, ou as alterações de rotina necessárias à organização de eventos.
- Deverá possibilitar o acesso remoto ao sistema, através da rede de dados do contratante e de acordo com o nível de habilitação do usuário, possibilitando a consulta de dados, eventos e a confecção de relatórios de interesse da Administração.

3.6 – CONSULTAS E RELATÓRIOS

- Deverá permitir a consulta das informações dos cadastros acima mencionados, a partir de um sistema de busca por campo. O usuário deverá poder entrar com uma informação (completa ou parcial) de um determinado campo do cadastro (nome, data, andar, etc.) e o sistema deverá apresentar uma ou mais fichas que atendam aqueles requisitos. Ex: capacidade de listar todos os funcionários de um determinado andar, capacidade de listar todos os funcionários que possuam um determinado primeiro nome, etc.
- Deverá permitir a consulta das informações de entrada e saída de pessoas cadastradas (trabalhadores do prédio e visitantes), em diferentes datas.
- Capacidade de gerar diversos tipos de relatório (por visitante, por dia, por andar, etc.), em diversos períodos de tempo (diário, semanal, mensal). Capacidade gerar gráficos de diversos tipos (barras, torta, eixo x,y, etc), a partir destas informações.
- Deverá permitir a customização de relatórios, através da escolha dos campos que compõem a listagem.
- Deverá permitir a geração de relatórios individuais ou coletivos, com controle de tempo e totalização de horas de permanência nas instalações em colunas ou campos específicos, com levantamento por períodos variáveis, listando também todos os eventos de entrada e saída aos quais os totais se referenciam.



4 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Fornecimento de placas, microcâmeras, webcams, cabos, suportes, hastes, módulos e softwares com vistas à instalação do sistema de controle de acesso predial do contratante, em atendimento às características descritas no item 3 e seus subitens.
- Efetuar, caso necessário, modificação em pisos, paredes, tetos, colocação de eletrodutos, passagem de cabos, colocação de chumbadores e peças de infra-estrutura de modo a possibilitar a instalação dos equipamentos nos locais definidos pelo setor responsável. Obs: Estas modificações deverão seguir certas diretrizes básicas, fornecidas pela Divisão de Administração Predial do contratante.
- Instalação do software de controle de acesso nos computadores do sistema.
- Instalação de roletas, terminais de coleta de dados e demais módulos do sistema, nos locais definidos pelo setor responsável.
- Serão efetuadas, pela empresa contratada, todas as ligações elétricas necessárias para o perfeito funcionamento de todos os elementos do sistema, ficando a cargo e responsabilidade da empresa contratada quaisquer modificações necessárias ao perfeito funcionamento do sistema.
- Todos os materiais necessários à perfeita instalação dos elementos do sistema de controle de acesso do contratante deverão ser fornecidos pela empresa contratada.
- As custas da instalação, assim como da fixação, de qualquer elemento componente do sistema ao piso ou parede do prédio do contratante serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.
- Fornecimento de toda a documentação do sistema, a saber: manuais de operação completos de equipamentos e softwares, com descrição das pinagens de interface dos equipamentos, mensagens de erro e descrição de problemas mais comuns e respectivas soluções.
- Fornecimento do diagrama esquemático com a interligação entre os todos os elementos do sistema.
- Treinamento de 05(cinco) funcionários do Contratante, nas rotinas de operação das estações de recepção, estações de trabalho e nos procedimentos de administração do computador servidor (backup, permissão de usuários, etc.).
- Implementação do cadastro de servidores (nome, matrícula, lotação, ramal, foto, etc...), estagiários e terceirizados, a partir de informações colhidas junto ao setor responsável pela gestão e acompanhamento da execução dos serviços.
- Deverá ser realizado teste de todo o sistema, que terá o acompanhamento de servidores do Núcleo de Segurança e Transporte.
- Deverão ser fornecidas todas as licenças para os softwares de propriedade do fabricante do sistema.



- A contratada deverá fornecer, ao término do projeto, toda a documentação do sistema, de forma a ser possível a reinstalação e configuração de todos os softwares que compõem o sistema de controle de acesso.
- A empresa deverá gerar um backup do tipo "imagem" dos computadores após a instalação e configuração do sistema, para permitir possível recuperação ("disaster recover"). O referido backup deverá ser entregue em mídia DVD.
- Todos os serviços deverão ser realizados de forma a não interferir na rotina de funcionamento do TRF da 2ª Região, devendo ocorrer durante o expediente normal, de segunda a sexta-feira, mediante prévia comunicação ao contratante e posterior aprovação do mesmo.
- O Núcleo de Segurança e Transporte deverá ser notificado, com antecedência mínima de 03 (três) dias, sobre quaisquer atividades a serem realizadas, necessárias para o atendimento dos termos contratuais através de programações de serviços com lista de nomes de profissionais da empresa contratada e número de documento oficial de cada um.

5 – GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

5.1 - Garantia

5.1.1. O período de Garantia dos equipamentos do item 3 deverá ser de 12 (doze) meses, a contar da data da emissão do termo de recebimento definitivo, a partir do qual a CONTRATADA deverá assegurar assistência técnica, sem ônus para o contratante. Esses prazos não se limitam ao término da vigência contratual.

5.1.2. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo funcionamento do equipamento de forma incondicional, mantendo-o operacional, de forma ininterrupta, durante o período de garantia.

5.1.3. Todas as peças e materiais substituídos, durante o Período de Garantia, deverão ser novos, não sendo aceitos itens usados ou reconicionados, inclusive os acessórios.

5.1.4. O período transcorrido a partir da constatação de defeito nos equipamentos, até a sua efetiva correção, será somado ao Período de Garantia.

5.1.5. Durante o Período de Garantia, a Contratada será a responsável pela solução de quaisquer defeitos provenientes de erros e/ou omissões, mesmo aqueles decorrentes de falhas na concepção do projeto, matéria prima, fabricação, inspeção, ensaios, embalagens, transportes, manuseios, montagem e das atividades de Comissionamento. Excluir-se-ão, entretanto, os danos ou defeitos decorrentes de uso inapropriado do equipamento ou influências externas de terceiros, não imputáveis à contratada.

5.2 – Assistência Técnica

5.2.1. A contratada deverá dispor de canal de comunicação direto ou eletrônico que permita a geração de número de protocolo ou outra forma de registro individual dos chamados técnicos.

5.2.2. Durante o período de garantia, a assistência técnica dos equipamentos objeto deste contrato terá atendimento "on-site" em, no máximo, 1 (um) dia útil, para atendimento, após o chamado técnico.

5.2.3. O prazo de recuperação será contado a partir da chegada do técnico, com solução definitiva dentro de prazo não superior a 2 (dois) dias úteis;

5.2.4. Não sendo possível a recuperação do equipamento no prazo de 2 (dois) dias úteis, durante o Período de Garantia, deverá ser providenciada a substituição do mesmo por equipamento equivalente ou superior, em caráter provisório, no prazo de 2 (dois) dias úteis. Após a constatação de impossibilidade do reparo em até 15 (quinze) dias corridos, a substituição passará a ser definitiva, desde que o equipamento seja novo.

5.2.5. As manutenções só poderão ser efetuadas por agentes credenciados e qualificados pelo fabricante:

5.2.5.1. As manutenções corretivas deverão ocorrer das 8hs às 19hs, de segunda a sexta-feira, devendo a contratada apresentar planilha prévia ao contratante, explicitando dia e horário da execução das manutenções e partes dos equipamentos a serem verificadas, para apreciação e autorização de acesso;

5.2.5.2. Caso o equipamento não atenda às funcionalidades constantes nestas especificações após a manutenção, deverá ser substituído por outro novo igual ou superior no prazo de 30 dias, sem prejuízo da operação.

5.2.6. Caso ocorram 03 (três) chamadas, devidamente formalizadas, para problemas de mesma natureza e para um mesmo equipamento, o fornecedor deverá substituir todas as partes integrantes do sistema que apresentou os defeitos repetitivos ou aquela unidade defeituosa do equipamento, às suas expensas, no prazo de 30 (trinta) dias após ser notificado pelo contratante. Equipamentos acessórios deverão ser substituídos integralmente.

6 - REPASSE DAS INSTRUÇÕES DE OPERAÇÃO

6.1. Deverá ser realizado o repasse das Instruções de Operação para os equipamentos fornecidos.

6.2. O Repasse das Instruções de Operação deverá ser realizado na sede do contratante ou na unidade da rua Visconde de Inhaúma, a critério do contratante.



6.3. O Repasse das Instruções de Operação dos equipamentos, a ser realizado para até 5 (cinco) servidores e/ou colaboradores, deverá habilitar os participantes para que, no mínimo, fiquem em condições de:

- a) operar plenamente todos os recursos dos equipamentos;
- b) identificar e compreender a finalidade de todas as partes do equipamento;
- c) configurar as variáveis de operação dos equipamentos;
- d) verificar os ajustes e calibrações dos equipamentos e
- e) realizar os procedimentos para pesquisa de defeitos.

6.4. A Contratada deverá fornecer Manuais de Operação. Essa documentação deve ser em português e com cópias em mídia digital, tipo DVD.

7 - PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO

7.1. O prazo para entrega dos equipamentos e demais componentes e a instalação e configuração de todo o sistema será de 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a Assinatura do Contrato.

7.2. A contratada providenciará os trâmites necessários, a seu cargo, para que sejam respeitadas todas as imposições da legislação sobre transporte e seguro para o percurso dos materiais até os locais da entrega, incluindo os requisitos da Legislação Fiscal/Tributária.

7.3. Todas as partes integrantes deste fornecimento terão embalagens adequadas à proteção efetiva do conteúdo contra choques e intempéries ou quaisquer danos envolvendo o embarque, transporte e o desembarque dos materiais até o local de entrega. Não serão admitidos equipamentos com sinais de avarias, mesmo que provocados por transporte inadequado.

7.4. São de responsabilidade da contratada a embalagem, o transporte e o seguro de todos os equipamentos e materiais integrantes do objeto do fornecimento. As despesas decorrentes serão consideradas incluídas nos preços unitários dos itens do fornecimento.

7.5. Todo o material necessário para a instalação e perfeito funcionamento do sistema de controle de acesso deverá ser entregue no prédio do TRF da 2ª Região, unidade da Rua Visconde de Inhaúma, nº 68 – Centro – Rio de Janeiro – RJ.

7.6. A entrega do material deverá ser efetuada após agendamento com o NUSSET, com antecedência mínima de 3 (três) dias, através dos telefones (21) 2282-8522 / 2282-8013 / 2282-8793.

8 - ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS – ANS

8.1 - O pagamento será proporcional ao atendimento das metas estabelecidas no ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO - ANS, o qual define objetivamente os níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços e as respectivas adequações de pagamento.

8.2 - O não atendimento do ANS e a consequente redução do valor a ser faturado não inibe a aplicação das demais penalidades previstas no Edital e anexos.

8.3 - Ocorrerá, ainda, a retenção ou glosa no pagamento devido à Contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando esta não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas. A aplicação do percentual de redução do valor a ser faturado por não atendimento do ANS obedecerá às tabelas 1 e 2, abaixo.

Tabela 01

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,5% sobre o valor prestado na Solicitação de serviço
2	1,0% sobre o valor prestado na Solicitação de serviço
3	1,5% sobre o valor prestado na Solicitação de serviço
4	2,0% sobre o valor prestado na Solicitação de serviço
5	3,5% sobre o valor prestado na Solicitação de serviço

Tabela 02

INFRAÇÃO		
Item	Descrição	Grau
1	Deixar de realizar seus serviços no prazo contratual, sem explicar os motivos	4
2	Deixar de acusar o recebimento de mensagens eletrônicas num prazo de 24 horas a contar do envio da mensagem	1
3	Executar serviço incompleto, ou de forma irregular, segundo as normas vigentes	5
4	Fornecer material defeituoso ou fora da especificação	3
5	Fornecer informação falsa de serviço	4



9 - PLANILHA ESTIMATIVA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO

EQUIPAMENTOS - (REFERÊNCIAS)	UNID	QUANT	VALOR UN	VALOR TOTAL
Catraca/roleta de visitantes e pedestres com uma coletora	un	02	13.737,35	27.474,70
Unidade de controle e gerenciamento das Catracas	un	01	1871,67	1.871,67
Serviços de instalação e infraestrutura	-	-	1.330,00	1.330,00
VALOR TOTAL R\$ 30.676,37				



ANEXO II
DECLARAÇÃO
(Resolução nº 07/2005/CNJ alterada pela Resolução nº 009/2005 e 229/2016)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112-17

Proc. nº TRF2-EOF-2017/00400

_____ **DECLARA**, em face do disposto no inc. VI do art. 2º da Resolução nº 07 de 18.10.2005, alterada pela Resolução nº 229/2016, do Conselho Nacional de Justiça, que:

() Não há em seu **quadro societário** cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

() Há em seu quadro societário parentesco com:

Nome:	Parentesco:	Órgão: CC*	MPJ*
_____	_____	_____	_____

*CC= ocupante de cargo em comissão

*MPJ= Membro do Poder Público

Observação:

Declaro, por fim, que deverei comunicar de imediato a ocorrência de fatos que possam alterar a situação objeto desta declaração.

Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas, ciente de que, se falsa a declaração, ficarei sujeito às penas da Lei (art. 299 do CP)

Rio de Janeiro,

(Assinatura)